



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS**

**RUA SERGIPE, N.º 41, CENTRO - CEP 85830-000.**

**FONE (44) 99125-4273 – FORMOSA DO OESTE – Pr**

### **RESOLUÇÃO Nº 13/2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação do Registro da Entidade Governamental de Serviços Socioassistenciais/Serviço de Proteção Social de Média Complexidade o atendimento de Medidas socioeducativas em meio aberto.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMAS,** em reunião ordinária realizada em 19 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela *Lei Municipal N.º 813 de 2016*.

Considerando a **Resolução 01/2020** que dispõe sobre o Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços Socioassistenciais de Atendimento de Medidas Socioeducativas, em Concordância Lei nº Lei 12594/2012, SINASE, Lei nº Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim desenvolve de forma coordenada e sistemática o atendimento aos adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, sendo elas Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), aplicadas pelo Poder Judiciário e executadas no município de Formosa do Oeste sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e articulação das demais políticas setoriais.

**Considerando a ATA 07/2025.**

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Registro da Entidade- Serviços Socioassistenciais no Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto com CMAS, por atuar de Atendimento de Medidas Socioeducativas, sendo elas Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), desenvolve de forma coordenada e sistemática, assim como prevê a Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

**Artigo 2º** - Fica a presente a inscrição Nº 002/2025 no CMAS, que de acordo com o Artigo 13º da Resolução Nº 01/2020 do CMAS, com validade até maio de 2025, devendo ser renovada, observando os requisitos previstos na Presente Resolução.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

**Formosa do Oeste, em 19 de agosto de 2025.**

**Maria Graciela Alves de Lima**

**Presidente do CMAS – Formosa do Oeste - PR**